



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

EDITAL Nº 03/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019  
TIPO: MENOR PREÇO

**DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.**

### 01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, PARA **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** INTERESSADAS QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação, fica determinado o dia **03 de abril de 2019, às 14 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01.03. O Pregoeiro RICARDO LAMBERT DA CUNHA, designado através do Ato nº 9.702, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

01.04. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

01.05. A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01.06. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – VALORES DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, até o quantitativo limite descrito na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	36	Pacote 300g	Bisnaguinhas
2	36	Pacote 200g	Pão de mel com cobertura de chocolate contendo 16 unidades
3	3.600	Unid.	Bolo sabor baunilha com gotas de chocolate 40g
4	420	Pacote 500g	Pão de forma
5	24	Kg	Croissant
6	24	Kg	Rocambole
7	24	Kg	Pão brioche
8	24	Kg	Empada
9	24	Kg	Foccacia
10	24	Kg	Pão de batata (recheios de salsicha, queijo, presunto e mortadela)
11	24	Kg	Torta salgada
12	24	Kg	Pão de queijo
13	24	Kg	Bolo confeitado
14	24	Kg	Bolo de nozes
15	24	Kg	Bolo de chocolate
16	24	Kg	Bolo de laranja
17	24	Kg	Bolo de cenoura
18	24	Kg	Bolo de coco
19	24	Kg	Brevidade
20	24	Kg	Biscoito amanteigado
21	24	pacote	Biscoito wafer sabores diversos 140g
22	24	pacote	Biscoito doce de maçã e canela 200g
23	24	pacote	Biscoito leite maltado 200g
24	24	pacote	Rosquinha sabor coco 400g
25	24	pacote	Cookies 110g
26	120	pacote	Amendoim crocante 90g
27	96	Unid.	Refrigerante sabor cola 2l
28	96	Unid.	Refrigerante sabor laranja 2l
29	96	Unid.	Refrigerante sabor guaraná 2l
30	3.600	Unid.	Bebidas láctea UHT sabor chocolate 200ml
31	96	Unid.	Sucos de caixinha sabores diversos 1l
32	120	Kg	Presunto fatiado
33	120	Kg	Queijo muçarela fatiado

02.02. O quantitativo acima foi realizado por estimativa anual e serve apenas como base para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal obrigada a adquirir o total da planilha.



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

02.02.01. A não utilização da quantidade total ora licitada não gera direito de indenização à contratada e nem acarretará quaisquer custos extras à contratante.

02.03 O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação, respeitando o valor limite de cada item, conforme **Valores de Referência – Anexo II**, é de **R\$39.399,24 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

02.04. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

### **03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**03.01. Conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2016, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.**

03.02.01. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006

03.03. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.03.01. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

03.03.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

03.03.03. Reunidas sob forma de consórcio;

03.03.04. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

03.03.05. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara de Volta Redonda.

03.04. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão, na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar declaração de ME.



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)**

04.01. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

**“PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”**

**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**“PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

04.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

04.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

04.03. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

04.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para a devida autenticação.

04.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

### **05. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

05.01. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

05.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

a) Relação dos itens da licitação, com especificação completa de cada item devidamente preenchida ou especificação resumida com declaração de que o (s) item (s) e demais condições atendem ao estipulado no Edital e Termo de Referência, **contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados**, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais;

b) **Discriminação de marca, fabricante, tipo, e referência do item**, quando fabricados por terceiros;

c) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias no mínimo**, contados a partir da data de entrega da mesma.

05.03. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

05.04. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

05.05. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.06. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

05.07. A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada em conformidade com o modelo presente no Anexo III.

#### **06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

06.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

##### **06.01. 01. Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 06.01. 02. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.4) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.5) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### 06.01.03. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, **acompanhado da respectiva nota fiscal**, certificando que a empresa tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis com as características e em condições similares ao objeto deste certame. **O atestado deverá conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo e cargo)** preferencialmente em papel timbrado do declarante e **obrigatoriamente com firma reconhecida** no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de solicitar cópias dos contratos ou notas fiscais relacionados ao Atestado.

a.1) A nota fiscal a que se refere o item anterior deverá ter sido emitida no ano de 2014 ou posterior.

06.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no Edital e seus anexos.

06.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **07. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

07.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12h às 18h e as sextas – feiras das 07h às 13h, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site [www.voltaredonda.rj.leg.br](http://www.voltaredonda.rj.leg.br).

### **08. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

08.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

08.02. A pretensão referida no subitem “08.01.” será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.

08.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

08.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do pregão dando-se ciência aos demais licitantes.

### **09. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

09.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

09.02. As medidas referidas no item “09.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “07.01”.

09.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

09.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **10. DO CREDENCIAMENTO**

10.01. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no item “10.02” deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.05. A ausência da documentação referida nos itens “10.01, 10.02, 10.03 e 10.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste pregão **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

10.06. Desenvolvido o credenciamento das (os) proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

### **11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.01. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.





# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

11.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, sendo facultada a utilização do modelo constante em anexo.

11.01.02. O **TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.02. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

11.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo, no entanto, permitido o preenchimento na própria sessão.

11.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### **12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

12.01. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda.

### **13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

13.01. O Pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 05 e 06 deste Edital.

13.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.01.02. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

13.02. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

### **14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

14.01. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada (s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante (s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos ou **manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;**
- g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;
- h) apresentar valor, unitário ou total, maior do que o estimado conforme Anexo II.

#### **15. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

15.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “15.01.”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, conforme estipulado no artigo 4º, IX da Lei nº 10.520/02, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.01.02.

15.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.01.03. **Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.**

#### **16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

16.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

16.01.01. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido.

16.02. O Pregoeiro convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o (a) último (a) a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes na legislação.

16.04. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.04.01 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.05. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação, restando apenas o proponente do menor lance.

16.06. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito e, **quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.**

16.07. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o (a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.13. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, desclassificando as propostas em desconformidade ou incompatíveis.

16.14. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, **os proponentes têm o dever de informar acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.**



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

16.15. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

16.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.17. Para efeito do saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito(s) indispensável (is).

16.17.01. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.18. Aberto o invólucro “documentação”, verificada a existência de restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

16.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

16.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

16.22. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

## **17. RECURSO ADMINISTRATIVO**

17.01. Por ocasião do final da sessão, o (a) (s) proponente (s) que participou (aram) do pregão ou que tenha (m) sido impedido (a) (s) de fazê-lo (s), **se presente (s) à sessão**, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

17.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do pregão, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

17.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do **recorrente**.

17.04. O Pregoeiro emitirá análise do recurso no prazo de até 5 dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão, que será proferida em até 5 (cinco) dias úteis.

17.05. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

17.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **18. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

18.01. A Divisão de Cerimonial solicitará a entregados produtos conforme necessidade e conveniência da Administração.

18.01.01. Os materiais deverão ser entregues em até, no máximo, **24 horas** após a solicitação da Divisão de Cerimonial, com definição da quantidade de cada item.

18.01.02. Mediante justificativa tempestiva apresentada à contratante e aceita, o prazo para fornecimento do material poderá ser prorrogado.

18.01.02. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeita o fornecedor ao pagamento de multa equivalente a 1% do valor de sua proposta.

18.01.03. Identificada a má qualidade dos materiais ou desconformidade com a proposta apresentada ou com o Termo de Referência, a contratada será notificada, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, a proceder à imediata troca, para que sejam entregues no prazo estipulado pela Divisão de Cerimonial.

18.01.04. Os custos para o recolhimento e troca dos materiais em desconformidade, bem como quaisquer outros que se façam necessários, correrão por conta da contratada, não a eximindo de reparar os danos causados à Câmara Municipal de Volta Redonda decorrentes de má qualidade dos materiais ou serviços executados.

**18.01.05. O não fornecimento ou fornecimento de materiais de qualidade inferior ou em desconformidade com a proposta apresentada ou Termo de Referência poderá acarretar na rescisão do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas em lei.**

18.02. **O pagamento referente à entrega dos produtos que compõem o objeto do presente Edital e anexos será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo devidamente atestado pela Divisão de Cerimonial.**



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

19.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

20.3. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

19.4. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.

19.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos, se antes do início da Sessão, pela Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284 / 4006-2281, ou se após o início da Sessão, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Volta Redonda, 12 de março de 2019.

**RICARDO LAMBERT DA CUNHA**  
**Chefe da Divisão de Licitação**  
**Mat. 1921**



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da compra de produtos alimentícios para o fornecimento de lanches aos alunos das escolas do Município de Volta Redonda em visitas periódicas e regulares a esta Casa, bem como em encontros agendados deste Legislativo com diversas autoridades.

#### 3. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até o término do fornecimento da totalidade dos produtos.

#### 4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas pela Divisão de Cerimonial, deverão ser pagas em até 15 dias.

#### 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 90 dias. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Cerimonial da Câmara Municipal de Volta Redonda, sito à Avenida Lucas Evangelista, nº 511 – Aterrado – Volta Redonda/ RJ – CEP: 27215-630, sem quaisquer ônus para este Legislativo, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

#### 6. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	36	Pct 300g	Bisnaguinhas
2	36	Pct 200g	Pão de mel com cobertura de chocolate contendo 16 unidades
3	3.600	Unid.	Bolo sabor baunilha com gotas de chocolate 40g
4	420	Pct 500g	Pão de forma
5	24	Kg	Croissant
6	24	Kg	Rocamboles
7	24	Kg	Pão brioche
8	24	Kg	Empada



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### Divisão de Licitação

9	24	Kg	Foccacia
10	24	Kg	Pão de batata (recheios de salsicha, queijo, presunto e mortadela)
11	24	Kg	Torta salgada
12	24	Kg	Pão de queijo
13	24	Kg	Bolo confeitado
14	24	Kg	Bolo de nozes
15	24	Kg	Bolo de chocolate
16	24	Kg	Bolo de laranja
17	24	Kg	Bolo de cenoura
18	24	Kg	Bolo de coco
19	24	Kg	Brevidade
20	24	Kg	Biscoito amanteigado
21	24	pct	Biscoito wafer sabores diversos 140g
22	24	pct	Biscoito doce de maçã e canela 200g
23	24	pct	Biscoito leite maltado 200g
24	24	pct	Rosquinha sabor coco 400g
25	24	pct	Cookies 110g
26	120	pct	Amendoim crocante 90g
27	96	Unid.	Refrigerante sabor cola 2l
28	96	Unid.	Refrigerante sabor laranja 2l
29	96	Unid.	Refrigerante sabor guaraná 2l
30	3.600	Unid.	Bebidas láctea UHT sabor chocolate 200ml
31	96	Unid.	Sucos de caixinha sabores diversos 1l
32	120	Kg	Presunto fatiado
33	120	Kg	Queijo muçarela fatiado

#### 7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Solicitar os produtos a serem fornecidos pela Contratada com no mínimo 24 horas de antecedência.

Cabe a Divisão de Cerimonial a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais e acompanhamento do recebimento dos produtos.

Notificar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto quando este declinar de qualidade e ferir os ditames no presente Termo de Referência. Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos determinados no contrato administrativo.

#### 8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Divisão de Cerimonial com no máximo 2 horas de antecedência do horário estipulado através de ofício.

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subse-





## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

quentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

Vaviane Gomes de Assis Rodrigues

Chefe DCe

Mat: 1050



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO II

#### VALORES DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar para cada item até o limite máximo informado na presente tabela, não sendo admitidas propostas com valores superiores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bisnaguinhas	36	Pct 300g	R\$ 6,60	R\$ 237,60
2	Pão de mel com cobertura de chocolate contendo 16 unidades	36	Pct 200g	R\$ 13,72	R\$ 493,92
3	Bolo sabor baunilha com gotas de chocolate 40g	3.600	Unid.	R\$ 1,84	R\$ 6.624,00
4	Pão de forma	420	Pct 500g	R\$ 5,87	R\$ 2.465,40
5	Croissant	24	Kg	R\$ 34,29	R\$ 822,96
6	Rocambole	24	Kg	R\$ 37,55	R\$ 901,20
7	Pão brioche	24	Kg	R\$ 25,57	R\$ 613,68
8	Empada	24	Kg	R\$ 33,78	R\$ 810,72
9	Focaccia	24	Kg	R\$ 32,48	R\$ 779,52
10	Pão de batata (recheios de salsicha, queijo, presunto e mortadela)	24	Kg	R\$ 32,01	R\$ 768,24
11	Torta salgada	24	Kg	R\$ 40,25	R\$ 966,00
12	Pão de queijo	24	Kg	R\$ 34,34	R\$ 824,16
13	Bolo confeitado	24	Kg	R\$ 39,73	R\$ 953,52
14	Bolo de nozes	24	Kg	R\$ 38,13	R\$ 915,12
15	Bolo de chocolate	24	Kg	R\$ 21,74	R\$ 521,76
16	Bolo de laranja	24	Kg	R\$ 21,80	R\$ 523,20
17	Bolo de cenoura	24	Kg	R\$ 22,43	R\$ 538,32
18	Bolo de coco	24	Kg	R\$ 22,39	R\$ 537,36
19	Brevidade	24	Kg	R\$ 30,47	R\$ 731,28
20	Biscoito amanteigado	24	Kg	R\$ 29,64	R\$ 711,36
21	Biscoito wafer sabores diversos 140g	24	pct	R\$ 3,19	R\$ 76,56
22	Biscoito doce de maçã e canela 200g	24	pct	R\$ 4,13	R\$ 99,12
23	Biscoito leite maltado 200g	24	pct	R\$ 4,41	R\$ 105,84
24	Rosquinha sabor coco 400g	24	pct	R\$ 5,45	R\$ 130,80



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

25	Cookies 110g	24	pct	R\$ 4,49	R\$ 107,76
26	Amendoim crocante 90g	120	pct	R\$ 2,56	R\$ 307,20
27	Refrigerante sabor cola 2l	96	Unid.	R\$ 6,97	R\$ 669,12
28	Refrigerante sabor laranja 2l	96	Unid.	R\$ 6,41	R\$ 615,36
29	Refrigerante sabor guaraná 2l	96	Unid.	R\$ 6,76	R\$ 648,96
30	Bebidas láctea UHT sabor chocolate 200ml	3.600	Unid.	R\$ 2,27	R\$ 8.172,00
31	Sucos de caixinha sabores diversos 1l	96	Unid.	R\$ 6,40	R\$ 614,40
32	Presunto fatiado	120	Kg	R\$ 24,58	R\$ 2.949,60
33	Queijo muçarela fatiado	120	Kg	R\$ 26,36	R\$ 3.163,20
<b>PREÇO GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 39.399,24</b>

As propostas que apresentarem valores superiores serão desclassificadas.

**Volta Redonda, 20 de fevereiro de 2019.**

**RICARDO LAMBERT DA CUNHA**  
**Chefe da Divisão de Licitação**  
**Matrícula 1921**



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios, com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, até o quantitativo limite descrito na tabela abaixo.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE e FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 60 DIAS): \_\_\_\_\_ PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ DADOS BANCÁRIOS \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bisnaguinhas	36	Pct 300g	R\$_____	R\$_____
2	Pão de mel com cobertura de chocolate contendo 16 unidades	36	Pct 200g	R\$_____	R\$_____
3	Bolo sabor baunilha com gotas de chocolate 40g	3.600	Unid.	R\$_____	R\$_____
4	Pão de forma	420	Pct 500g	R\$_____	R\$_____
5	Croissant	24	Kg	R\$_____	R\$_____
6	Rocamboles	24	Kg	R\$_____	R\$_____
7	Pão brioche	24	Kg	R\$_____	R\$_____
8	Empada	24	Kg	R\$_____	R\$_____
9	Focaccia	24	Kg	R\$_____	R\$_____
10	Pão de batata (recheios de salsicha, queijo, presunto e mortadela)	24	Kg	R\$_____	R\$_____
11	Torta salgada	24	Kg	R\$_____	R\$_____
12	Pão de queijo	24	Kg	R\$_____	R\$_____
13	Bolo confeitado	24	Kg	R\$_____	R\$_____
14	Bolo de nozes	24	Kg	R\$_____	R\$_____
15	Bolo de chocolate	24	Kg	R\$_____	R\$_____
16	Bolo de laranja	24	Kg	R\$_____	R\$_____
17	Bolo de cenoura	24	Kg	R\$_____	R\$_____
18	Bolo de coco	24	Kg	R\$_____	R\$_____
19	Brevidade	24	Kg	R\$_____	R\$_____
20	Biscoito amanteigado	24	Kg	R\$_____	R\$_____
21	Biscoito wafer sabores diversos 140g	24	pct	R\$_____	R\$_____
22	Biscoito doce de maçã e canela 200g	24	pct	R\$_____	R\$_____
23	Biscoito leite maltado 200g	24	pct	R\$_____	R\$_____



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### Divisão de Licitação

24	Rosquinha sabor coco 400g	24	pct	R\$_____	R\$_____
25	Cookies 110g	24	pct	R\$_____	R\$_____
26	Amendoim crocante 90g	120	pct	R\$_____	R\$_____
27	Refrigerante sabor cola 2l	96	Unid.	R\$_____	R\$_____
28	Refrigerante sabor laranja 2l	96	Unid.	R\$_____	R\$_____
29	Refrigerante sabor guaraná 2l	96	Unid.	R\$_____	R\$_____
30	Bebidas láctea UHT sabor chocolate 200ml	3.600	Unid.	R\$_____	R\$_____
31	Sucos de caixinha sabores diversos 1l	96	Unid.	R\$_____	R\$_____
32	Presunto fatiado	120	Kg	R\$_____	R\$_____
33	Queijo muçarela fatiado	120	Kg	R\$_____	R\$_____
<b>PREÇO GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$_____</b>

\* Declaro estar ciente de que o quantitativo informado no quadro acima foi realizado por estimativa e serve apenas como base para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal obrigada a adquirir o total da planilha.

\*Declaro estar ciente de que a não utilização da quantidade total ora licitada não gera direito de indenização à contratada e nem acarretará quaisquer custos extras à contratante.

\*Declaro que o(s) item(s) e demais condições descritos na presente proposta atendem ao estipulado no Edital e seus anexos, em especial ao determinado no Termo de Referência.

\*Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

\*O Proponente declara estar ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura  
Identificação do representante legal  
CPF e carimbo da empresa



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios, com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, até o quantitativo limite informado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO VI

### TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)





# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL XXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Vereador EDSON CARLOS QUINTO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07281453-6 IFP/RJ, inscrito no CIC/MF sob o nº 918.080.067-04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, 343, Santa Rita Zarur, CEP 27.288-240, Volta Redonda/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX neste ato também por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XX, XXXX, XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 065/19, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar o fornecimento de produtos alimentícios para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacamos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste contrato, até o quantitativo limite descrito na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	36	Pct 300g	Bisnaguinhas
2	36	Pct 200g	Pão de mel com cobertura de chocolate contendo 16 unidades
3	3.600	Unid.	Bolo sabor baunilha com gotas de chocolate 40g
4	420	Pct 500g	Pão de forma
5	24	Kg	Croissant
6	24	Kg	Rocambole
7	24	Kg	Pão brioche
8	24	Kg	Empada
9	24	Kg	Focaccia
10	24	Kg	Pão de batata (recheios de salsicha, queijo, presunto e mortadela)
11	24	Kg	Torta salgada
12	24	Kg	Pão de queijo



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### Divisão de Licitação

13	24	Kg	Bolo confeitado
14	24	Kg	Bolo de nozes
15	24	Kg	Bolo de chocolate
16	24	Kg	Bolo de laranja
17	24	Kg	Bolo de cenoura
18	24	Kg	Bolo de coco
19	24	Kg	Brevidade
20	24	Kg	Biscoito amanteigado
21	24	pct	Biscoito wafer sabores diversos 140g
22	24	pct	Biscoito doce de maçã e canela 200g
23	24	pct	Biscoito leite maltado 200g
24	24	pct	Rosquinha sabor coco 400g
25	24	pct	Cookies 110g
26	120	pct	Amendoim crocante 90g
27	96	Unid.	Refrigerante sabor cola 2l
28	96	Unid.	Refrigerante sabor laranja 2l
29	96	Unid.	Refrigerante sabor guaraná 2l
30	3.600	Unid.	Bebidas láctea UHT sabor chocolate 200ml
31	96	Unid.	Sucos de caixinha sabores diversos 1l
32	120	Kg	Presunto fatiado
33	120	Kg	Queijo muçarela fatiado

1.2. A Divisão de Cerimonial solicitará a entrega dos produtos conforme necessidade e conveniência da Administração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Regime de execução**

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Cerimonial da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada à Avenida Lucas Evangelista, nº 511 – Aterrado – Volta Redonda/ RJ – CEP: 27215-630, sem quaisquer ônus para este Legislativo, conforme solicitação do Gestor do presente Contrato.

2.2. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 90 dias. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações deste termo contratual, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.3. Os materiais deverão ser entregues em até, no máximo, 24 horas após a solicitação da Divisão de Cerimonial, com definição da quantidade de cada item.

2.4. Mediante justificativa tempestiva apresentada à contratante e aceita, o prazo para fornecimento do material poderá ser prorrogado.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

2.5. Identificada a má qualidade dos produtos ou desconformidade com a proposta apresentada ou com o este Instrumento Contratual, a contratada será notificada, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, a proceder à imediata troca, para que sejam entregues no prazo estipulado pela Divisão de Cerimonial.

2.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

2.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, dentro das especificações estabelecidas neste Instrumento Contratual, observadas a qualidade, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

2.8. A contratante recusará o recebimento do objeto, caso o mesmo esteja em desconformidade com o previsto no presente Contrato.

2.9. Fica a Divisão de Cerimonial responsável pela fiscalização da execução do contrato.

2.10. Em caso de não utilização da quantidade total do objeto contratado, haverá o cancelamento do remanescente, não gerando qualquer direito de indenização à contratada, nem acarretando quaisquer custos extras à Contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigação da Contratada**

3.1. A Contratada deverá:

3.1.1. Fornecer os produtos solicitados pela Divisão de Cerimonial com no máximo 2 horas de antecedência do horário estipulado através de ofício;

3.1.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto;

3.1.3. Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste Contrato, acompanhados da respectiva nota fiscal;

3.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos produtos;

3.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste contrato;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

3.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do deslocamento referente à execução e entrega do objeto contratado, incluindo frete, carga e descarga de materiais, até o destino final;

3.1.8. Responsabilizar-se por todos os equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos, assim como garantia dos mesmos;

3.1.9. Apresentar, no ato da entrega dos produtos, Nota Fiscal contendo valor unitário, valor total e especificação do produto;

3.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

3.1.11. Fornecer todos os produtos acompanhados das respectivas notas fiscais;

3.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Obrigação da Contratante**

4.1. A Contratante deverá:

4.1.1. Solicitar os produtos a serem fornecidos pela Contratada com no mínimo 24 horas de antecedência;

4.1.2. Cabe a Divisão de Cerimonial a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais e acompanhamento do recebimento dos produtos;

4.1.3. Notificar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto quando este declinar de qualidade e ferir os ditames no presente Contrato;

4.1.4. Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos determinados no contrato administrativo;

4.1.5. Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos contidos no objeto deste Contrato;

4.1.6. Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Cerimonial, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao especificado neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Do valor global e forma de pagamento**

5.1. O valor global a ser pago pelo objeto ora contratado foi estimado em R\$ XX.XXX.XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme consta do Termo de Homologação e Adjudicação da Divisão de Licitação de XX/XX/XXXX dos autos de licitação.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

5.2. O pagamento será realizado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas pela Divisão de Cerimonial, deverão ser pagas em até 15 dias.

5.3. O pagamento somente será devido após a Divisão de Cerimonial atestar o recebimento definitivo dos materiais na respectiva nota fiscal, confirmando a quantidade e qualidade dos materiais.

5.4. Os custos para o recolhimento e troca dos materiais em desconformidade, bem como quaisquer outros que se façam necessários, correrão por conta da contratada, não a eximindo de reparar os danos causados à Contratante decorrentes de má qualidade dos materiais ou serviços executados.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

5.6. O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Da Vigência**

6.1. O presente contrato terá vigência máxima pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6.2. Ocorrerá o encerramento antecipado da vigência deste Contrato com término da entrega total do objeto definido na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária**

7.1. Conforme solicitação da Divisão de Licitação expedida em XX/XX/XXXX e mediante a Autorização de Fornecimento nº XX/XX, a Contratante empenhará a favor da Contratada pela execução dos fornecimentos discriminados na Cláusula Primeira a importância de R\$ XXXXXX correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº X.XX.XX.X.XXX.XXX-X, conforme Nota de Empenho nº XXXXX-X, para o presente exercício.

7.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades**

8.1. As penalidades são as previstas nos arts. 86 e 87 da L. F. 8666/93, e multas como a seguir:

8.1.1. Multa diária de 0,1% da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na entrega do produto solicitado pela Contratante;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

8.1.2. Advertência;

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

8.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município por prazo máximo de 2 anos;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurar os motivos da punição pela inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.6. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeita o fornecedor ao pagamento de multa equivalente a 1% do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: Da Rescisão**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

9.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei;

9.1.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, sem ônus para a mesma, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

9.1.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;

9.1.6. Caso a contratada não iniciar o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

9.1.7. O não fornecimento ou fornecimento de materiais de qualidade inferior ou em desconformidade com a proposta apresentada ou presente Contrato poderá acarretar na rescisão do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro**

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Publicidade**

11.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "Volta Redonda em Destaque", no prazo determinado pela Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Aprovação da Assessoria Jurídica**

12.1. Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato.

Volta Redonda, XX de XXXXX de 2019.

---

EDSON CARLOS QUINTO

PRESIDENTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA